

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º 3º/2024

**3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 044298/2021**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ n.º 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, lote 2, bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG n.º 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF n.º 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, e ainda na esteira do [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS](#), que disciplina a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que assegura, entre outras, a manutenção das condições da proposta inicial durante todo o período da execução contratual.

**APOSTILAR**, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, o Contrato n.º 044298/2021 (67879379) firmado com a empresa **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Café da Manhã e Almoço, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário de Samambaia, conforme os seguintes ditames:

a) Conceder reajuste ao valor do Contrato, a partir de junho de 2024, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de junho/2023 a maio/2024, no percentual de **3,925950%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital n.º 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

**CAFÉ DA MANHÃ**

A	Quantidade de Refeições	174.720
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,21
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,71

D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 211.411,20
	Valor Subsídio (A*C) <sup>3</sup>	R\$ 124.051,20

{1}{2} [Decreto 33.329/2011](#)

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada refeição de Café da Manhã que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

#### ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	1.004.640
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,82
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,82
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>4</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>5</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 7.856.284,80
	Valor Subsídio (A*C) <sup>6</sup>	R\$ 6.851.644,80

{4}{5} [Decreto 33.329/2011](#)

{6} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 1,00 (um real) para cada refeição de Almoço que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

a.1) O valor total do Contrato passará de **R\$ 7.757.568,00** (sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais), para **R\$ 8.067.696,00** (oito milhões, sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais). O valor total do subsídio pago pela SEDES passará de **R\$ 6.665.568,00** (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), para **R\$ 6.975.696,00** (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).

b) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 414/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (150993415) e o respectivo saldo da Nota de Empenho 2024NE01008 (152667565) :

I – Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Desenvolvimento Social

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

V – Nota de Empenho: 2024NE01008 (152667565)

c) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **04/06/2024**, conforme proposta (63309345).

d) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

### JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.0177119-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 14/10/2024, às 08:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=153262842)  
verificador= **153262842** código CRC= **3954E09C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -  
3773-7152